



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Terça-feira • 10 de Março de 2020 • Ano • Nº 3341

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Portaria nº 444/2019 de 30 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a cessão de servidor do município de Nova Viçosa e dá outras providências.
- **Termo de Cessão de Servidor** - Elzira Francisca de Mesquita Filha.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA Nº 444/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a Cessão de Servidor do Município de Nova Viçosa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, **MANOEL COSTA ALMEIDA** no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e IV do artigo 60, da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer a cessão da Servidora **Elzira Francisca de Mesquita Filha**, matrícula nº. 5021, Professora PII, à Prefeitura Municipal de Mucuri – Bahia.

Parágrafo Único - Caberá a Prefeitura Municipal de Mucuri o ônus da remuneração devida a Servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 30 de Janeiro de 2019.

MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE MUCURI - BA

CNPJ: 13 761 705/0001-73

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.761.531/0001-49, com sede na Avenida Oceânica, 3100, Bairro Abrolhos, neste ato representado pelo prefeito do município, Manoel Costa Almeida, brasileiro, comerciante, residente na Rua São Benedito, 255, distrito de Posto da Mata, portador do RG: 01.624.960-79 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 050.967.745-20, **CEDENTE**

O **MUNICÍPIO DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.761.705/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, 18, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito do município, Dr. Jose Carlos Simões, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Xavantes, 400, Centro, Mucuri-Ba, portador do CRM 01339/BA, RG: 331581, SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 471.335.467-87, **CESSIONÁRIO**

Firmam o presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a regulamentação da cessão do (a) servidor (a), **ELZIRA FRANCISCA DE MESQUITA FILHA**, ocupante do cargo efetivo de Professora P1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, especificamente da Escola Raul Gazzinelli na sede do município, com ônus para o **CESSIONÁRIO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

- 2.1. Compete ao **CESSIONÁRIO**:
- a) Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do (a) servidor (a);

Rua Rui Barbosa, 18 – Centro – Mucuri – Bahia
CEP: 45930-000 – C.P.: 001 – Tel.: (73) 3206-1221 / 3206-1655.



MUNICÍPIO DE MUCURI - BA

CNPJ: 13 761 705/0001-73

- b) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do (a) servidor (a) cedido (a), assim como eventuais pedidos de licença;
- c) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento.
- d) Não dispor, tampouco ceder, o (a) servidor (a) a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

2.2 Compete a CEDENTE:

2.2.1. Colocar o (a) servidor (a) cedido (a) a inteira disposição do CESSIONÁRIO;

2.2.2. Garantir o (a) servidor (a) cedido (a) todos os direitos assegurados por Lei, comunicando o CESSIONÁRIO quaisquer alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO.

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO o ônus pela remuneração do (a) servidor (a) cedido (a), devendo encaminhar mês a mês, as respectivas folhas de pagamento ao CEDENTE para controle e arquivamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

4.1. As questões disciplinares relativas a (o) servidor (a) cedido (a) serão apuradas pelo CEDENTE por intermédio da legislação aplicável a seus servidores, mediante fornecimento de documentos e informações por parte do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

5.1. O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Rua Rui Barbosa, 18 – Centro – Mucuri – Bahia
CEP: 45930-000 – C.P.: 001 – Tel.: (73) 3206-1221 / 3206-1655.



MUNICÍPIO DE MUCURI - BA

CNPJ: 13 761 705/0001-73

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2. Não se estabelecerá entre o (a) servidor (a) cedido (a) e o CESSIONARIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista ou estatutária, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucuri/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Mucuri – Bahia, 30 de janeiro de 2019


JOSÉ CARLOS SIMÕES

Prefeito do Município de Mucuri


MANOEL COSTA ALMEIDA

Prefeito do Município de Nova Viçosa

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -